

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER N. 013/2023

Dispõe sobre o Projeto de Lei n. 1.969/2023.

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n. 1.969/2023 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – COMDES, e dá outras providências”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

O permissivo para criação de conselhos municipais está previsto, por exemplo, no art. 204, II, da CF, que trata da participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Também no art. art. 29, XII, da CF, consta que o município reger-se-á por lei orgânica, observando alguns preceitos, dentre aqueles, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

Os Conselhos Municipais, ou populares, são espaços compostos por representantes do poder executivo e da sociedade civil. Metade dos membros são provenientes de órgãos da sociedade civil, enquanto a outra metade são representantes do município.

As principais funções dos conselhos municipais são propor diretrizes das políticas públicas e fiscalização em favor de áreas específicas, no caso o esporte, controlando e deliberando sobre tais políticas.

Não existe qualquer restrição de ordem legal ou constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

III – CONCLUSÃO:

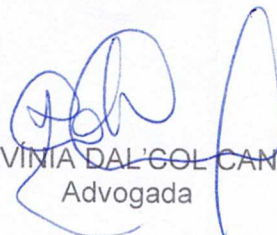
Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei n. 1.969/2023 está apto a ser deliberado pelo Plenário, sem restrições.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 18 de maio de 2023.



LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado



LAVÍNIA DAL'COL CANAL
Advogada